assim como que seja respeitada sua pro-
priedade como tanto convem aos princi-
pios de Justiça. O que participo a V.Ex.ª
para sua intelligencia e execução.
Deus Guarde a V.Ex.ª Palacio do Rio
de Janeiro 1 de Julho de 1825 = Visconde
de Inhambupe = Snr. Jose Egidio Gordilho =

Para o Presidente do Rio Grande do Norte

Illm.º e Exm.º Snr. Levei á Presença de
S. M. O Imperador o officio de V.Ex.ª de 2 de
Novembro do anno findo, e havendo Alleno
Augusto Senhor Tomado em a devida consi-
deração tudo quanto V.Ex.ª nelle expoem,
assim como a informação que déra Antonio
da Rocha Bezerra, Provedor dos Defunctos
e Ausentes desa Provincia, ácerca do arre-
cadação dos salvados do Iate Inglez
Swift, naufragado no Porto do Porto dos
Touros, que não admittio as justas recla-
mações do Consul Britannico para del-
les tomar conta sob o fundamento dellas ap-
presentar este Procuração que ainda o auctori-
zasse quando devia saber que, pelo Direito
Publico das Nações, os Consules e Vice Consules
são Procuradores natos de seus concidadãos,
sempre que elles ainda não tem especial: Ha
S. M. O Imperador servido Ordenar que
V.Ex.ª espeça promptas terminantes ordens
para que do dito Consul Britannico se faça
entrega do liquido daquelles salvados,
assim como dos objectos em ser. O que
assim participo a V.Ex.ª para sua intelligencia

execução. Deus Guarde a V.Ex.ª Pa-
lacio do Rio de Janeiro em 10 de Julho de
1826 = Visconde de Inhambupe = Sñr
Manoel do Nascimento Castro e Silva =

Para Presidente da Bahia

Illm.ª e Exm.ª Snr. Tendo S. M. O
Imperador, á vista das repetidas repre-
sentações do Encarregado de Negocios de S.
M. Britannica, contra certos negociantes
que, dizia, para illudirem as Authoridades
constituidas, se serviam do pretexto de esca-
las dolosas, a fim de fazerem o commercio
illicito da escravatura, Resolvido que
fossem defesas taes escalas, como a V.ª
se communicou por Aviso desta Reparti-
ção de 4 de Janeiro do corrente anno, com-
tudo tendo subido posteriormente á Impe-
rial Presença representações mui bem
fundadas de varios negociantes Brasilei-
ros, e Persuadido o Mesmo Augusto Senhor
de que não podiam haver inconvenientes nas
referidas escalas, por se achar dado o reme-
dio no Tratado de Vienna de 22 de Janeiro
de 1815, em a Convenção Additional aos mes-
mo Tratado de 28 de Julho de 1817, quando
a sua prohibição era de alguma forma in-
decorosa á Dignidade Nacional; Julgou
S. M. I. dever Deferir benignamente á sua
supplica, restabelecendo o que anteriormente se
praticava a este respeito. O que communico a
V.ª para sua intelligencia e execução. Deus
Guarde a V.ª Palacio do Rio de Janeiro